
S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Adenda n.º 4/2010 de 5 de Novembro de 2010

Adenda ao protocolo de cooperação celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Graciosa

Considerando que a 10 de Fevereiro de 2010, entre o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Graciosa, foi celebrado um protocolo tendo por objectivo a cooperação entre as partes contratantes, no âmbito das actividades previstas para a Ecoteca da Graciosa, no ano de 2010, em matéria de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que, o funcionamento da Ecoteca da Graciosa depende de pessoal e equipamento especializado adequado às actividades previstas no Plano de Actividades a desenvolver em matéria de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que agora se constatou que o montante do apoio concedido através do protocolo celebrado a 10 de Fevereiro de 2010 se revelou insuficiente, bem como o prazo inicialmente estabelecido no mesmo, para assegurar a conclusão das actividades previstas no Plano de Actividades de 2010 da Ecoteca da Graciosa;

É acordada a seguinte adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado a 10 de Fevereiro de 2010, entre o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar abreviadamente designada por SRAM, aqui representada pelo Secretário Regional, José Gabriel do Álamo de Meneses, e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Graciosa, aqui representada pelo seu presidente da Direcção, Jorge António Medeiros Borges Cunha, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O prazo de vigência do protocolo celebrado a 10 de Fevereiro de 2010 é alargado até 31 de Dezembro de 2010, obrigando-se a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Graciosa a executar os projectos e actividades previstos na cláusula segunda até esta data.

Cláusula 2.ª

Para fazer face às despesas com a conclusão das actividades previstas no Plano de Actividades da Ecoteca da Graciosa, o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar com sede na Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã, na Horta, pessoa colectiva 672002426, aqui representada pelo Secretário Regional, José Gabriel do Álamo de Meneses, entregará à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Graciosa, com sede na Rua Caminho de Cima – Luz, Santa Cruz da Graciosa, pessoa colectiva 512037949, aqui representada pela presidente da direcção, Jorge Medeiros Borges Cunha, como Segundo Outorgante, uma comparticipação financeira no montante de 25.585,00 € (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco euros), a título de apoio, numa prestação única e após o início da produção de efeitos da presente adenda.

Cláusula 3.ª

Constitui obrigação da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Graciosa garantir que o valor total participado, 25.585,00 € (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco euros), seja destinado a assegurar as despesas com a conclusão das actividades previstas no Plano de Actividades da Ecoteca da Graciosa.

Cláusula 4.ª

A presente adenda vigorará até ao dia 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 5.ª

As obrigações de ambas as partes, previstas no protocolo de cooperação celebrado a 10 de Fevereiro de 2010, mantêm-se pelo prazo definido na presente adenda ao referido protocolo.

Cláusula 6.ª

O apoio financeiro referido na cláusula segunda será concedido por conta das verbas inscritas no Programa 16 — Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 9 — Promoção Ambiental, Acção B — Rede Regional de Ecotecas, CE 04.07.01b do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para o ano económico de 2010.

Cláusula 7.ª

o orçamento anexo ao protocolo celebrado a 10 de Fevereiro é substituído pelo anexo à presente adenda e que dela faz parte integrante.

Cláusula 8.ª

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura e até ao prazo estabelecido na cláusula quarta.

21 de Maio de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.